

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO NO MCTI

PROGRAMA DE GESTÃO NA CNEN

Prezados Servidores,

Em 18 de agosto de 2021, foi publicada a [Portaria MCTI nº 5.120](#), que implementa o Programa de Gestão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o autoriza a sua implementação nas entidades vinculadas do MCTI.

O Programa se aplica a atividades cujos resultados possam ser efetivamente mensuráveis, e passa a ser permitido, no âmbito do MCTI, a partir de 01 de setembro de 2021.

A autorização supramencionada possibilita a CNEN a aderir ao Programa de Gestão, observando o disposto na [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65](#), de 30 de julho de 2020.

O Programa de Gestão muda paradigmas na Administração Pública, uma vez que o servidor que aderir ao programa deixa de registrar sua frequência diária e passa a se comprometer a cumprir um Plano de trabalho mensal, com atividades e metas a serem acordadas e definidas em conjunto com a respectiva chefia imediata e com avaliação mensal.

Cria a possibilidade do trabalho remoto de forma institucionalizada, independente da atual emergência sanitária, ensejando ao servidor que reunir as condições e assim o desejar a possibilidade de, nos dias em que puder trabalhar de casa, economizar de tempo de transporte, por exemplo.

O Programa possui as modalidades de trabalho presencial e teletrabalho, sendo que o teletrabalho pode ser realizado em regime integral ou parcial. No regime de execução integral do teletrabalho, o servidor participante cumpre a jornada de trabalho remotamente em sua totalidade e no regime de execução parcial o servidor cumpre a jornada de trabalho remotamente em parte dos dias e em regime presencial nos demais dias úteis da semana, conforme cronograma específico definido com a chefia imediata.

A adesão do servidor ao Programa de Gestão é uma ação voluntária e individual, necessitando da sua aceitação formal às regras estabelecidas e desde que se considere incluído nos critérios previamente definidos no respectivo Programa.

Dessa forma, ressaltamos que o servidor que não quiser aderir ao Programa de Gestão, não está de forma alguma obrigado, ao término do expediente remoto excepcional devido à emergência sanitária, voltará ao trabalho presencial como antes da pandemia, segundo os normativos e procedimentos aos quais já está habituado.

Informamos que a Presidência da CNEN, através da Portaria PR/CNEN nº 6/2021, de 17/02/2021, constituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar minuta de Orientação Interna estabelecendo a base normativa do Programa de Gestão da CNEN e uma proposta de planejamento de implementação do referido Programa, detalhando as ações, os prazos e as responsabilidades.

Atualmente, as Coordenações Gerais de Recursos Humanos e de Tecnologia da Informação estão trabalhando na implantação do sistema para acompanhamento e controle do Programa de Gestão.

O início da vigência do Programa de Gestão na CNEN está previsto para o dia 1º de outubro próximo.

Incentivamos a leitura da Portaria e da Instrução Normativa supramencionadas.

Por fim, no dia 1º de setembro às 09:30h da manhã, haverá um WEBNAR do Ministério da Economia sobre Programa de Gestão, que deve ser bastante ilustrativo. Não é necessário fazer inscrição, é só acessar o endereço: youtube.com/mpstreaming.